



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2025
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de vagas na carreira de Agente de Polícia Civil, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE-SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025 e visa ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente de Polícia Civil.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas disponibilizadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DA TRANSIÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- 2.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Polícia Civil, objeto deste Edital, ficam cientificados de que, em observância ao disposto na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis), o referido cargo será transformado em Oficial Investigador de Polícia após a entrada em vigor da lei orgânica estadual que regulamentará a matéria, cujo processo de elaboração já foi formalmente iniciado pela Polícia Civil de Santa Catarina.
- 2.2. Nos termos do “caput” do art. 27 da Lei nº 14.735/2023, o Oficial Investigador de Polícia, além do que dispõem as normas constitucionais e legais, exerce atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, de obtenção de dados, de operações de inteligência e de execução de ações investigativas, sob determinação ou coordenação do delegado de polícia, assegurada atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições.

3. DAS FASES DO CONCURSO

- 3.1. O concurso público desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:
- a. 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
- b. 2ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
- c. 3ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
- d. 4ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
- e. 5ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória);
- f. 6ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).
- 3.1.1. Compete ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN o planejamento e execução da Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, o planejamento e execução da Investigação Social.
- 3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 2203/GAB/DGPC/PCSC, de 08/08/2025, publicada no DOE n. 22.575 de 13/08/2025, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia Civil; Adriano Spolaor - Delegado de Polícia; Alessandro de Sousa Isoppo - Delegado de Polícia; Ana Paula Limaco Pacheco - Psicóloga Policial Civil; e suplente, Marcelo Sampaio Nogueira - Delegado de Polícia.
- 3.1.1.2. As equipes técnicas do IDECAN e suas bancas examinadoras atuarão com autonomia funcional e técnica nas fases sob sua responsabilidade, sem prejuízo da prerrogativa de supervisão e fiscalização da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.
- 3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e a portaria de homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público, tais como Editais de Convocação, serão publicados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.
- 3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br em até 02 (dois) dias consecutivos contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso, considerando-se, a partir de então, que o candidato aceita integralmente as normas, o cronograma e as demais disposições constantes do edital.

4. DO CARGO

- 4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos no quadro-resumo a seguir:

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL				
Habilitação profissional				
Portador de diploma de curso superior de instituição reconhecida pelo MEC e, após a nomeação e posse, aprovação em curso de formação com no mínimo 400 (quatrocentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL).				
Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva)				
Subsídio	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas		
		AC	PcD	Total
R\$ 7.290,00 - abril/2026 R\$ 550,00 - vale alimentação R\$ 7.840,00 (total)	R\$ 210,00	190	10	200

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PcD = Pessoa com Deficiência.

- 4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Agente de Polícia Civil é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021 e da Lei Complementar n. 872, de 24 de abril de 2025.
- 4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Agente de Polícia Civil é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.
- 4.1.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina), sem prejuízo do novo regime que será introduzido quando da entrada em vigor da Lei Orgânica da Polícia Civil de Santa Catarina.
- 4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Agente de Polícia Civil, na forma do Anexo IV da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

Descrição sumária: Executar os serviços de polícia judiciária e investigativa ou administrativa, sob a direção da autoridade policial ou do superior imediato, além de todas as atividades previstas em lei, inerentes ao exercício de seu cargo.

Descrição detalhada: 1. Cumprir ordens, despachos e outras determinações legais emanadas do Delegado de Polícia; 2. Proceder à investigação criminal, mediante ciência e supervisão do Delegado de Polícia, valendo-se de todos os mecanismos legais disponibilizados; 3. Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer à escala de serviço e operações especiais para as quais seja designado; 4. Zelar pela manutenção e pelo asseio das viaturas, dos equipamentos, das armas e dos demais utensílios móveis e imóveis de sua unidade policial, bem como daqueles que lhe sejam acautelados individualmente, devendo comunicar qualquer dano ou extravio à chefia imediata; 5. Operar todos os equipamentos de comunicação e telemática disponíveis na unidade policial a que pertencer; 6. Executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigações; 7. Informar ao Delegado de Polícia a que estiver subordinado, através de relatório, sobre a conclusão de diligências que lhe forem incumbidas; 8. Informar ao Delegado de Polícia titular, mediante relatório, as ocorrências e alterações de seus plantões; 9. Deter, apresentando ao Delegado de Polícia competente, quem quer que seja encontrado em flagrante delito; 10. Permanecer em sua unidade policial durante o horário de trabalho, somente se ausentando quando autorizado ou nos casos previstos em lei ou regulamento; 11. Guardar sigilo sobre serviços que lhe forem confiados; 12. Dar ciência imediata ao Delegado de Polícia de fato delituoso que tomar conhecimento; 13. Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores; 14. Utilizar linguagem técnica e respeitosa nas comunicações; 15. Assistir ao Delegado de Polícia no cumprimento das atividades de polícia judiciária; 16. Executar outras tarefas determinadas pelo Delegado de Polícia, relacionadas às investigações de campo e formalizações de relatórios, que serão integrados ao procedimento apuratório; 17. Fazer, quando competente para tanto, a manutenção e o conserto dos equipamentos à sua disposição; 18. Desenvolver, sempre que possível, projetos, aplicativos e sistemas informatizados de interesse da Polícia Civil; 19. Proceder, quando competente, à instalação, manutenção e substituição dos equipamentos de informática; 20. Dar suporte técnico, quando possível, aos projetos, aplicativos e sistemas

informatizados da Polícia Civil; 21. Executar o cadastramento e a alimentação dos sistemas, programas e aplicativos informatizados disponíveis à Polícia Civil, mantendo atualizadas senhas de acesso aos sistemas de consulta de interesse da Polícia Civil; 22. Executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns; 23. Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições; 24. Dar apoio tático operacional às unidades policiais, quando solicitado; 25. Manter cadastro e arquivo de suspeitos e de organizações criminosas; 26. Exercer segurança para dignatários; 27. Executar outras operações de caráter especial; 28. Conduzir viaturas policiais; 29. Deslocar-se imediatamente, quando não houver impedimento devidamente justificado, ao local da infração penal, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a realização da perícia; 30. Realizar levantamento preliminar de local de crime ou que demande investigação policial, colhendo materiais e informações necessárias às providências do Delegado de Polícia, quando houver risco de graves prejuízos à formação da prova pela ausência de perito oficial; 31. Emitir relatórios circunstanciados do curso das investigações; 32. Cumprir, quando designado, mandados policiais e judiciais; 33. Manter atualizados os arquivos e dados estatísticos da unidade policial, relativos à incidência criminal e a seus infratores; 34. Atender educadamente ao público e registrar delitos e ocorrências trazidos ao seu conhecimento, dando ciência ao Delegado de Polícia; 35. Providenciar a expedição de guia para fins de exame pericial; 36. Solicitar auxílio de órgãos técnicos quando necessário; 37. Executar serviços de agente de trânsito e, mediante a autorização do Delegado de Polícia, os serviços de examinador de trânsito, supervisor de trânsito, vistoriador de trânsito e fiscalizador de trânsito; 38. Executar, com supervisão do Delegado de Polícia, autuações previstas em lei ou decorrentes de convênio; 39. Executar serviços, mediante a supervisão do Delegado de Polícia, de execução e fiscalização do registro de porte de arma de fogo, carteira e atestado de blaster, alvarás, licenças e outros atos e documentos inerentes às atividades de competência da Polícia Civil; 40. Atuar no recebimento e emissão de expedientes da unidade policial, mantendo organizado o correspondente arquivo documental; 41. Exercer atividades administrativas e operacionais de interesse policial civil ou de segurança pública, mediante determinação da autoridade policial; 42. Reduzir a termo as versões de vítimas, testemunhas e suspeitos, mediante determinação da autoridade policial; 43. Representar, quando designado, o Delegado de Polícia; 44. Dirigir-se aos superiores hierárquicos com o respeito e os pronomes de tratamento adequados; 45. Transcrever registros em áudio e/ou vídeo, quando determinado pelo Delegado de Polícia; e 46. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, previstas em lei ou regulamento.

4.3. Os nomeados terão lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

4.4. São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, na forma do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

- a. ser brasileiro;
- b. ter no mínimo dezoito anos de idade;
- c. estar quite com as obrigações eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
- d. não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. ter conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial;
- g. ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
- h. ter aptidão física plena;
- i. possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima “B”);
- j. ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;
- k. não ser usuário de drogas ilícitas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **15 de dezembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site eletrônico www.idecan.org.br, observando o seguinte:

- a) acessar o site eletrônico a partir das **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir e guardar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
- d) pagar o DARE em qualquer instituição pertencente à Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Caixa, Sicredi, Ailos, Banrisul, Rendimento, Bancoob, Sicoob), via PIX, cartão de crédito ou por meio eletrônico, até o dia seguinte ao término do período de inscrição;
- e) após a confirmação da inscrição pelo IDECAN, o comprovante de inscrição estará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

5.3. O IDECAN não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até o dia seguinte ao término do período de inscrição.

5.5. Após as **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.6. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DARE, caso necessário, durante todo o período de inscrição.

5.7. O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido, por meio distinto do DARE ou em valor divergente do fixado neste edital ensejará o cancelamento automático da inscrição.

5.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste edital.

5.11. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

5.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas, cronograma e demais condições estabelecidas neste edital e seus eventuais aditamentos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.17. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições “on-line” do IDECAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Como consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.19. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.

5.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto neste edital.

5.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o registro de suas impressões digitais e de sua imagem, e com a realização de busca corporal eletrônica e em volumes ou objetos trazidos para os locais de prova, objetivando a segurança e a lisura do certame.

5.23. Para participação em alguma das modalidades de Prova de Capacidade Física regulamentadas por este edital (modalidade masculina ou modalidade feminina), a inscrição de pessoa que se identifique com gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, requer: apresentação de documento de identidade oficial, obtido a partir da atualização do registro civil para inserção do Nome Social.

5.23.1. Todas as publicações do concurso público serão realizadas de acordo com o nome e o gênero consignados em documento de identidade oficial.

5.24. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.25. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.26. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula e Leite Humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e Lei nº 18.559, de 21 de dezembro de 2022; para os candidatos, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289 de 27 de dezembro de 1999; para os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480,

de 15 de janeiro de 2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual nº 17.998 de 15 de setembro de 2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre as **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025** até as **23h59min do dia 16 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no site eletrônico www.idecan.org.br, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados de forma diversa da indicada, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede do IDECAN.

6.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano:

6.3.1. Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.

6.3.1.1. **Candidato doador de sangue:**

a. Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo do assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.2. **Candidato doador de medula:**

a. Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;

b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.3. **Candidata doadora de leite humano:**

a. Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso;

b. De posse desses documentos, a candidata irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

6.4.1. Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a. Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo III**).

b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

c. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

6.5.1. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) Laudo médico recente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;

b) Declaração, assinada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme **Anexo IV**).

c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina:

6.6.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.6.1.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.6.1.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.1.3. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.6.2. Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.

6.6.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.

6.6.2.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.2.3. A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.7. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte do IDECAN.

6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no site eletrônico www.idecan.org.br.

6.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, por meio do link disponibilizado no site eletrônico do IDECAN, ao qual competirá a análise e decisão do recurso.

6.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o site eletrônico www.idecan.org.br imprimir o DARE e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nesta seção.

6.14. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

6.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei Estadual n. 18.508, de 5 de setembro de 2022 (mús-formações congênitas).

7.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital, conforme disposto no quadro-resumo do subitem 4.1, desde que se autodeclararem na condição de PcD com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no "link" de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 7.4 deste edital (imagem do documento original) até às **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no site eletrônico www.idecan.org.br.

7.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) e ter a sua inscrição deferida pelo IDECAN não assegura a homologação da sua classificação final no concurso público nas vagas reservadas, devendo ser submetido, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional do Estado de Santa Catarina em caráter terminativo, na forma da legislação vigente. No caso da não

confirmação da deficiência autodeclarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, desde que os demais requisitos deste edital assim o permitam.

7.3.2. Na análise das inscrições dos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência (PcD) o IDECAN tomará em consideração apenas a regularidade formal da documentação apresentada, sem adentrar nos aspectos técnicos de competência da equipe multiprofissional de que trata o subitem 7.3.1 deste edital.

7.3.3. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer reflexos ou prejuízos que possam decorrer da não confirmação, pela equipe multiprofissional, da condição de pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no “link” de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.4. O laudo médico específico deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:

- a. a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- b. a deficiência auditiva bilateral, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- c. a deficiência múltipla, devendo constar no laudo a associação de duas ou mais deficiências;
- d. a deficiência visual, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- e. a deficiência intelectual, com expressa indicação no laudo das limitações do funcionamento intelectual e/ou do comportamento adaptativo;
- f. o Transtorno do Espectro Autista, com expressa indicação no laudo: f1) da deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; f2) dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- g. a deficiência orgânica renal crônica estágio V, com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 ou Z94.0;
- h. a mielomeningocele (espinha bífida), com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

7.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.

7.5.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IDECAN, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br.

7.5.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.

7.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e com a condição de PcD devidamente reconhecida pela equipe multiprofissional, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em listagem específica de candidatos PcD.

7.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

7.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificados para ampla concorrência.

7.9. Em consonância com os subitens 7.3.1 e 7.3.2, antes da homologação do resultado final do concurso público a classificação dos candidatos autodeclarados PcD na listagem especial não gera direitos, devendo, ainda, quando convocados, serem submetidos à avaliação de equipe multiprofissional em caráter terminativo.

7.10. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que satisfeitos os demais requisitos deste edital.

7.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente pelo ato.

7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E REGULAMENTAÇÃO DE OUTRAS ESPECIFICIDADES

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso público e, ainda, enviar laudo médico até o último dia de inscrição conforme prazo previsto no cronograma publicado no site eletrônico www.idecan.org.br (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.

8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto para inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.

8.1.2. O envio dos documentos citados no subitem anterior é de exclusiva responsabilidade do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.1.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no “link” de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.5. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial através do site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

8.1.6. Os candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial estarão submetidos às mesmas condições exigidas dos demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

8.1.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.6. O IDECAN e a Polícia Civil não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.3. Será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial, conforme cronograma previsto.

8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar ser tratada pelo Nome Social, via site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, até às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2025**, sem prejuízo do disposto nos subitens 5.23 e 5.23.1.

8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IDECAN previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica ao candidato com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.8. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.9. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste edital.

8.10. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

8.11. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

8.12. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme Anexo IX.

8.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.14. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme ANEXO IX.

9. DAS REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados na data prevista de acordo com ANEXO IX, no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade do candidato consultar o local em que realizarão as provas.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.3. Poderá ocorrer a inclusão do candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.4. Na hora fixada para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do Coordenador da Unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

9.5. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação das provas, requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas; folhas de respostas; folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.7.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste edital não poderá prestá-las e será eliminado do concurso público.

9.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IDECAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.

9.9.1. A identificação compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material e documentos específicos para esse fim.

9.9.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.10. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.11. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

9.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar na posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

9.13. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.14. Em qualquer hipótese não será permitida a posse de **arma branca ou de fogo** pelo candidato.

9.15. O candidato que estiver na posse de **qualquer tipo de arma**, não poderá participar do concurso, gerando sua sumária eliminação (a eliminação será devidamente registrada em ata de sala e coordenação).

9.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para a realização da prova), ou quaisquer acessórios de chapelaria.

9.17. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

9.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

- a) Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

9.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação da prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

9.21. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro ou parede, de visualização por todos os presentes.

9.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.23. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 9.22, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento (devendo registrar o fato em ata de sala).

9.24. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

9.25. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

9.26. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

9.27. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

9.28. Terá sua prova anulada, também, e será eliminada do concurso público, a pessoa candidata que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro facial e digital (biométrico) deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

9.30. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.31. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.32. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico; estatístico; visual; grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado.

9.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de provas.

9.34. Não será permitido o candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.

9.35. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

9.36. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva do candidato, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

9.37. O candidato declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

9.38. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.39. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares; livros; anotações; impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu; boné, gorro, etc., e ainda lápis; lapiseira; grafite; caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul; marca texto; borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

9.40. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip; telefone celular; *walkman*; agenda eletrônica; *wearable tech*; *notebook*; *palmtop*; *lpod*; *lpad*; *tablets*; *smartphones*; MP3; MP4; receptor; gravador; câmera fotográfica; controle de alarme de carro; relógio de qualquer modelo; etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.41. No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

9.42. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.43. **O IDECAN não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos.**

9.44. Por ocasião da realização das provas deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, determinados pelo IDECAN e/ou pela Polícia Civil.

9.45. Em casos de força maior, tais como, eventos climáticos atípicos, perturbações da ordem pública, eventos que impactem diretamente a segurança das pessoas, o acesso aos locais de prova ou situações afins, o IDECAN ou, conforme a fase, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, poderão alterar o cronograma do certame dando ciência aos candidatos por informativo publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

10. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Tubarão, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages, no dia **22 de março de 2026, das 13h00min às 18h00min**, segundo o horário oficial de Brasília.

10.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 10.1, o IDECAN se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

10.2. Os locais para realização da Prova Objetiva serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, dia **13 de março de 2026**.

10.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.4. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.6. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.6.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.

10.6.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Noções de Direito Penal	10
Noções de Direito Processual Penal	8
Noções de Direito Constitucional	6
Noções de Direito Administrativo	6
Noções de Direitos Humanos	5
Legislação Institucional	4
Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais	20
Noções de Contabilidade	6
Língua Portuguesa	20
Raciocínio Lógico-Matemático	15
TOTAL	100

10.7. As questões da Prova Objetiva obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o Anexo I deste edital.

10.8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.10. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.11. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

10.12. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

10.13. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

10.14. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

10.15. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.16. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.17. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

10.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

10.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

10.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.22. O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

10.23. A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

10.24. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, a mesma deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

10.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

10.26. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

10.27. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

10.28. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.

10.29. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas em ordem decrescente de valores.

10.30. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

10.31. O candidato eliminado na forma deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.32. O IDECAN disponibilizará no site eletrônico www.idecan.org.br a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.

10.32.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.

10.33. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma (ANEXO IX).

10.34. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, bem como do resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

10.35. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

10.35.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.35.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

10.35.3. Após a análise dos recursos, o IDECAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.35.4. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, bem como do resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

10.35.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.35.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado definitivo da Prova Objetiva.

10.35.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso do gabarito definitivo ou do resultado definitivo da Prova Objetiva.

10.35.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

10.36. Será considerado **aprovado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

10.37. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos adotando-se os critérios estabelecidos pelo subitem 16.1 deste edital.

10.38. **DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (CLÁUSULA DE BARREIRA)**

10.38.1. Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão admitidos para prestar a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
Ampla concorrência	1.520
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	80

10.38.2. Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

10.38.3. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a Prova de Capacidade Física, o quantitativo previsto para candidatos com deficiência será revertido para a ampla concorrência.

10.38.4. Os candidatos não convocados para a Prova de Capacidade Física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11. **DA SEGUNDA FASE: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)**

11.1. O Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

11.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso nas carreiras policiais civis pelos incisos VII e VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, requisito básico, de interesse público, voltado a garantir que o detentor do cargo tenha condições de cumprir integralmente as atribuições impostas pela legislação vigente, em especial: Proceder à investigação criminal, mediante ciência e supervisão do Delegado de Polícia, valendo-se de todos os mecanismos legais disponibilizados; Executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigação; Deter, apresentando ao Delegado de Polícia competente, quem quer que seja encontrado em flagrante delito; Executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns; Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições; Dar apoio tático operacional às unidades policiais, quando solicitado; Conduzir viaturas policiais; Deslocar-se imediatamente, quando não houver impedimento devidamente justificado, ao local da infração penal, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a realização da perícia; Realizar levantamento preliminar de local de crime ou que demande investigação policial, colhendo materiais e informações necessárias às providências do Delegado de Polícia, quando houver risco de graves prejuízos à formação da prova pela ausência de perito oficial; Cumprir, quando designado, mandados policiais e judiciais.

11.3. A Prova de Capacidade Física será aplicada por avaliadores habilitados perante o respectivo conselho profissional.

11.4. Todos os exercícios aplicados serão gravados em vídeo.

11.5. A Prova de Capacidade Física, para todos os candidatos, será realizada unicamente na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), nas datas e horários informados no Edital de Convocação, que será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

11.6. Para participar da Prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local que constarem na sua convocação, trajando roupa apropriada para a prática de exercícios físicos (camiseta, calção ou bermuda, tênis) e apresentar, os seguintes documentos:

a. Documento de identidade, na forma definida pelo subitem 9.7 deste edital;

b. Atestado médico, documento original ou fotocópia, emitido com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias, comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados neste edital, nos moldes do Anexo VI.

11.6.1. É de responsabilidade do candidato informar ao médico sobre os testes físicos a que será submetido, para que o profissional, ao emitir o atestado, tenha plena ciência do esforço cardiorrespiratório que será demandado na prova.

11.6.2. Não serão aceitos: laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao atestado; atestado entregue após o início da aplicação da prova ou por terceiros. O atestado médico apresentado será retido pela banca examinadora.

11.7. Não haverá segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, exceto para candidatas gestantes, na forma e condições a seguir.

11.8. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.

11.8.1. A candidata gestante poderá requerer o adiamento da Prova de Capacidade Física, desde que apresente atestado médico indicando a impossibilidade de se submeter aos testes físicos.

11.8.2. O adiamento da Prova de Capacidade Física não poderá ser por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias após a data do parto.

11.8.3. Para requerer o adiamento, a candidata gestante, até o segundo dia subsequente à publicação do Edital de Convocação, deverá enviar “e-mail” para atendimento@idecan.org.br, acompanhado do atestado médico de que trata o subitem 11.8.1.

11.9. Em alinhamento com o acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.476/DF (Diário da Justiça Eletrônico – DJe n. 93, divulgado em 13/05/2022) e diante da exigência de aptidão física plena de que trata o inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, combinado com o disposto no inciso II do art. 69 da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e com as atribuições legais elencadas no subitem 11.2 deste edital, não haverá quaisquer adaptações na Prova de Capacidade Física para candidatos inscritos como pessoa com deficiência – PcD.

11.10. Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão em tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes.

11.11. É responsabilidade do candidato a realização de qualquer teste preparatório para a Prova de Capacidade Física.

11.12. No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.

11.13. A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

TESTE	NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO	
	HOMENS	MULHERES
Impulsão horizontal	1,90 metros	1,50 metros

Flexão abdominal em 1 minuto	40 repetições	35 repetições
Flexão na barra fixa	05 barras	Não exigido
Sustentação na barra fixa	Não exigido	25 segundos
Teste de Léger – 20 metros (corrida de vai e vem)	8º estágio (69 chegadas)	7º estágio (59 chegadas)

11.14. Os níveis mínimos de desempenho atribuídos a homens e mulheres na tabela do subitem anterior se aplicarão, respectivamente, a homens e mulheres transgêneros que estiverem oficialmente inscritos no concurso público, conforme subitem 5.23.

11.15. A Prova de Capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do Anexo V deste edital.

11.16. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do Teste de Capacidade Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme exigência deste edital.

11.17. O candidato deverá entregar antes da realização do Teste de Capacidade Física, laudo cardiológico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar o Teste de Capacidade Física deste certame, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), do profissional médico cardiologista que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o laudo, acompanhado da assinatura do mesmo. Apenas será aceito laudo cardiológico emitido por médico cardiologista, o candidato que apresentar laudo cardiológico emitido por médico que não seja cardiologista estará eliminado do certame.

11.18. O laudo cardiológico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que a mesma possa ser submetida ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

11.19. Para a realização dos testes físicos, o candidato deverá se apresentar com a roupa e calçado apropriados para prática de educação física.

11.20. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.

11.21. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Prova de Capacidade Física sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.

11.22. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização da Prova de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

11.23. O candidato que apresentar quaisquer casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que o impossibilite de realizar o teste de aptidão física será eliminado do concurso.

11.24. O candidato que realizar o teste de capacidade física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da Prova De Capacidade Física.

11.25. As provas que compõem o teste de aptidão física serão realizadas em um único dia.

11.26. O candidato que se recusar a realizar alguma das provas que compõem o teste de capacidade física, deverá assinar o termo de desistência da prova que não será realizada e, consequentemente, sendo, portanto, eliminada do concurso.

11.27. Todas as provas que compõem o teste de capacidade física serão gravadas em vídeo pela banca Organizadora.

11.28. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

11.29. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

11.30. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com habilitação plena em Educação Física.

11.31. O IDECAN providenciará os serviços médicos e no mínimo uma equipe de socorristas para o acompanhamento dos candidatos durante a realização da Prova de Capacidade Física, que somente iniciará mediante a chegada ao local de prova do serviço médico solicitado.

11.32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

11.33. A critério da Administração, a realização da Prova de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

11.34. Para o teste de Impulsão Horizontal, será permitida 2 (duas) tentativas, para os demais testes será admitida apenas 1 (uma) tentativa.

11.35. O início da prova será precedido de explicação da metodologia de execução e a demonstração da correta execução de cada um dos testes. Iniciada a execução dos testes não haverá qualquer orientação aos candidatos.

11.36. O avaliador fará a contagem em voz alta da quantidade de cada teste corretamente finalizado pelo candidato. Somente serão validados os testes executados corretamente, de acordo com a metodologia disposta no Anexo V deste edital.

11.37. Será considerado APTO na Prova de Capacidade Física, o candidato que executar com êxito e alcançar o desempenho mínimo, em todos os testes definidos neste edital.

11.38. Será considerado INAPTO o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em quaisquer testes definidos neste edital.

11.39. Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.

11.40. O IDECAN e a Polícia Civil não poderão ser responsabilizados por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.

11.41. Serão impedidos de prestar ou concluir a prova e, em consequência, excluídos do concurso público os candidatos que:

a) não comparecerem no local no dia e horário marcados para a prestação da prova;

b) não apresentarem o documento de identificação;

c) não apresentarem o atestado médico exigido, nos termos do edital;

d) recusarem-se a executar qualquer teste;

e) retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador;

f) recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.

11.42. O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

11.43. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias consecutivos para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, contados a partir da disponibilização da gravação pelo IDECAN.

11.44. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que será publicado o resultado oficial da Prova de Capacidade Física e o Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

11.45. O candidato que obtiver o conceito INAPTO na Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.

11.46. Demais informações a respeito da fase da Prova de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

12. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

12.1. O Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

12.2. A Avaliação Psicológica ocorrerá na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), e o Edital de Convocação será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.3. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato, bem como os fatores restritivos, para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.4. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica.

12.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.6. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

12.7. É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da Avaliação Psicológica, na forma do Edital de Convocação.

12.8. Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação e tampouco haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, implicando, a ausência do candidato na sua eliminação do concurso público.

12.9. Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.

12.10. A Avaliação Psicológica será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.

12.11. A Avaliação Psicológica dar-se-á por meio da aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada as características psicológicas do candidato, tendo como parâmetro as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.

12.12. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

12.13. Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.

12.14. O preenchimento do protocolo de respostas será de inteira responsabilidade do avaliando. Em hipótese alguma haverá a sua substituição.

12.15. O perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso no cargo estão especificados no APÊNDICE 1.1 da RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 21/05/2024, publicada no DOE/SC n. 22.273, de 24/05/2024, conforme transcrição da tabela abaixo:

CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO	RESTRIÇÕES
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo.
Atenção	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo.
Memória	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo.
CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
Neuroticismo ou afetividade negativa	Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Realização, conscienciosidade ou lucidez	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	No mínimo baixo	Muito baixo
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, constituindo traços correlacionados à liderança.	No mínimo baixo	Muito baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo baixo	Muito baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. a faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo.

12.16. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a. **APTO** – o candidato apresentou todos os níveis psicométricos compatíveis com o ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/ GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.

b. **INAPTO** – o candidato apresentou um ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/ GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.

c. **FALTANTE** – o candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

12.16.1. Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público.

12.17. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

12.18. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou, naquele momento, os requisitos exigidos pelo edital.

12.19. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.20. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da sua Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça).

12.21. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios, somente através da entrevista devolutiva, a qual é realizada no formato telepresencial e não será considerada como recurso.

12.22. Na entrevista devolutiva o candidato poderá se fazer acompanhar por psicólogo assistente, contratado às suas expensas, com poderes outorgados por procuração pública ou particular, neste caso, com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

12.22.1. A entrevista devolutiva das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo da Banca explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

12.22.2. Durante a entrevista devolutiva o candidato receberá o laudo que apresentará o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

12.23. Caso o candidato opte por contratar psicólogo assistente, este profissional deverá realizar o seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo vedada a gravação da entrevista, a cópia, por quaisquer meios, dos instrumentos psicológicos e seus protocolos de respostas, e a sua remoção do local de arquivamento.

12.24. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.25. A data, local e horário da entrevista devolutiva serão definidos pela banca examinadora, e publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, na data subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

12.26. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

12.27. O candidato poderá requerer, formalmente, o documento resultante de sua avaliação psicológica, pelo “e-mail” atendimento@idecan.org.br, até o dia subsequente à realização das entrevistas devolutivas. Após esse período, a solicitação desse documento será considerada intempestiva e, portanto, não será mais atendida.

12.28. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do último dia das entrevistas devolutivas.

12.28.1. A interposição de recurso não será condicionada ao comparecimento na entrevista devolutiva.

12.29. Para a apresentação de recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento.

12.30. Os recursos serão analisados por psicólogos membros de uma banca revisora, diversa da banca examinadora que aplicou a Avaliação Psicológica, a qual não tenha vínculos com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

12.31. A alteração para o resultado de “APTO” em parecer de recurso será motivada pela constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas, desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo de aprovação.

12.32. O parecer do recurso de Avaliação Psicológica poderá concluir por manter o resultado de INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.

12.33. Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

12.34. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

12.34.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.34.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.

12.35. Demais informações a respeito da fase da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação.

13. **DA QUARTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)**

13.1. O Edital de Convocação para a Investigação Social será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

13.2. A Investigação Social é regulamentada pela Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025.

13.3. A investigação social, justificada pela indisponibilidade do interesse público, tem por finalidade verificar se o candidato ostenta conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial, a teor do inciso VI, do art. 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

13.4. Dentre os aspectos a serem apurados sobre o candidato incluem-se o histórico de vida em sociedade, as relações interpessoais e eventuais transgressões à ordem jurídica.

13.5. A investigação social não se limita à verificação de antecedentes policiais, administrativos ou judiciais, abrangendo a análise global de condutas e situações com potencial de comprometer a idoneidade

necessária ao exercício da carreira policial.

13.6. A investigação social será realizada a partir da análise de documentos entregues pelos candidatos e das informações apresentadas no Questionário de Investigação Social (QIS).

13.7. A entrega da documentação exigida e o preenchimento do QIS implicam autorização expressa do candidato para a realização da investigação social.

13.8. Sem prejuízo de outras exigências previstas em edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, às suas expensas e dentro do prazo e forma estabelecidos, os seguintes documentos legíveis:

- I – cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CNH, RG ou equivalente), emitido há, no máximo, 10 (dez) anos da data do certame;
- II – cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o número conste no documento oficial de identificação mencionado no inciso I);
- III – cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- IV – cópia simples do Título Eleitoral (documento físico ou digital);
- V – cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (documento físico ou digital);
- VI – cópia simples de comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone), sendo que, no caso de não o possuir em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência)";
- VII – declaração, de próprio punho, informando não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, ou conteúdo que viole valores constitucionais, cuja adequação será verificada quando do exame de saúde no ato da inspeção e durante o curso de formação;
- VIII – certidão criminal dos Tribunais de Justiça Estaduais (documento físico ou digital), devendo abranger todas as cidades e unidades federativas nas quais o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX – certidões criminais em todos os Tribunais Regionais Federais (TRFS) do país, preferencialmente na forma unificada (site do Conselho da Justiça Federal), independentemente dos municípios nos quais o candidato tenha residido;
- X – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e não respondi a processo criminal ou a procedimento na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição";
- XI – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e não respondi a quaisquer procedimentos policiais (inquérito policial, termo circunstanciado, auto de prisão em flagrante, auto de apuração de ato infracional) pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletim de ocorrência ou medida protetiva como 'autor dos fatos' (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante";
- XII – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), para os candidatos que sejam ou tenham sido servidores públicos, ou que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão sem vínculo efetivo, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que, no exercício de cargo e/ou função no serviço público (indicar qual), não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta";
- XIII – certidão negativa expedida pelo conselho profissional respectivo reconhecido no Brasil (OAB, CREA, CONFEF, CFP, CFESS, CFC ou equivalente), se aplicável ao candidato, indicando, em relação a este, inexistência de sanção, bem como inexistência de procedimento administrativo ou disciplinar em tramitação;
- XIV – se candidato militar (estadual ou federal), ofício do Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Concurso, declarando, mediante a emissão de conceito favorável, a ausência de pendências perante a instituição militar de origem;
- XV – se desatendidos os incisos X, XI, XII, XIII e XIV, declaração positiva de próprio punho (datada e assinada), para cada situação, com a descrição, justificativa e cópia integral do processo/procedimento judicial/policial/administrativo;
- XVI – relatório descritivo de bens móveis e imóveis, conforme modelo disponibilizado no edital do concurso;
- XVII – declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que sou isento/ou não pagante de imposto de renda"; e
- XVIII – cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho (física ou digital) que contenham identificação do titular e registros de contratos de emprego.

13.9. Caso o candidato nunca tenha exercido atividade laboral com anotação em Carteira de Trabalho, deverá, para fins do inciso XVII, entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital".

13.10. Caso o candidato tenha exercido atividade laboral como autônomo, microempreendedor individual (MEI), informal, voluntário, estagiário, aprendiz ou situação análoga (sem anotação em Carteira de Trabalho), deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que exerci atividade laboral nas seguintes áreas e com os seguintes empregadores: (apontar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como categoria de vínculo de trabalho, função realizada, período, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador)".

13.11. Os candidatos servidores públicos com mais de 03 (três) anos de vínculo estão dispensados do cumprimento da entrega da cópia da Carteira de Trabalho, devendo comprovar o tempo de serviço por meio de documento expedido pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, assinado digitalmente ou apresentando mecanismos de validação da informação.

13.12. Se houver impossibilidade técnica permanente para emissão de documento por órgão público, o candidato deverá apresentar declaração do órgão que comprove o fato.

13.13. As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a investigação social não necessitam de reconhecimento de firma ou autenticação em cartório.

13.14. Os candidatos deverão preencher o QIS no prazo e forma estabelecidos no Edital de Convocação para a Investigação Social.

13.15. Será considerado INABILITADO, com exclusão do concurso, o candidato que, no prazo e forma estabelecidos no edital:

- I – deixar de entregar os documentos destinados à investigação social; ou
- II – deixar de preencher o QIS.

13.16. Também será considerado INABILITADO na investigação social, com exclusão do concurso, por ausência de conduta social ilibada, o candidato que incidir em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – reincidência em descumprir obrigações legítimas;
- II – uso ou dependência química de drogas ilícitas;
- III – embriaguez contumaz;
- IV – prática habitual de jogo proibido, inclusive em ambiente virtual;
- V – envolvimento em prostituição;
- VI – expor-se de forma erótica/sexual em ambientes públicos ou virtuais, mesmo que em plataformas com acesso restrito;
- VII – veiculação, por qualquer meio, de discurso de ódio ou preconceito, contra pessoa ou grupo, considerando aspectos políticos, ideológicos, religiosos, raciais, culturais, sexuais, étnicos ou esportivos;
- VIII – relacionamento, amizade, convivência, conivência ou exibição em público ou em ambiente virtual com pessoa ou grupo envolvido em prática ilícita ou conhecido por atuar em ambiente propício à criminalidade;
- IX – participação, de qualquer forma ou a qualquer título, em entidade ou organização, formal ou informal, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou que contrarie as disposições da Constituição da República e os princípios do Estado Democrático de Direito;
- X – dispensa/demissão por falta grave, como terceirizado ou estagiário de repartição pública;
- XI – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- XII – exclusão ou licenciamento a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou instituições ligadas à segurança pública no território nacional;
- XIII – reiteração na prática de infrações ou transgressões disciplinares;
- XIV – tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, se servidor público, civil ou militar;
- XV – demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou de função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- XVI – figurar como indiciado em inquérito policial (IP) ou inquérito policial militar (IPM), denunciado/citado em ação penal, ou ainda acusado em procedimento administrativo disciplinar, por ato que atente aos preceitos institucionais básicos da PCSC, a teor do art. 4º da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, ou importe em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição;
- XVII – figurar como citado ou réu em processo de improbidade administrativa;
- XVIII – registrar condenação definitiva por crime doloso, a teor do inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (a análise ficará adstrita ao tempo decorrido);
- XIX – declaração falsa, inexata ou incompleta;
- XX – omissão de informação relevante sobre sua vida pregressa;
- XXI – omissão de informação relevante sobre seus familiares, cônjuges, companheiros ou com quem mantenha relação íntima de afeto ou amizade;
- XXII – prática ou envolvimento em ato que possa comprometer a atividade policial ou o serviço público ou importar em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição; e
- XXIII – outras condutas que revelem a falta de conduta social ilibada do candidato, tornando-o incompatível para as atribuições e prerrogativas da carreira policial.

13.17. A Comissão de Concurso analisará cada caso em sua individualidade, considerando a gravidade da conduta, o tempo decorrido, a reiteração, a conduta posterior do candidato e a proporcionalidade da eliminação, fundamentando objetivamente sua decisão.

13.18. O candidato deverá comunicar à Comissão, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente relacionado às hipóteses previstas nos artigos anteriores, sob pena de inabilitação.

13.19. O candidato que alcançar a condição de aluno ficará, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos artigos anteriores, sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação Profissional, com a devida exoneração e ressarcimento das despesas realizadas, a teor do artigo 17-A, § 4º da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

- 13.20. O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme o cronograma do concurso público.
- 13.21. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado INABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual.
- 13.22. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 13.23. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
- 13.24. O resultado dos recursos em face da Investigação Social, serão disponibilizados para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual, conforme o cronograma do concurso público.
- 13.25. No mesmo prazo do subitem anterior será disponibilizado o resultado definitivo da Investigação Social, no site eletrônico www.idecan.org.br.

14. DA QUINTA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)

- 14.1. O Edital de Convocação para o Exame Toxicológico será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.
- 14.2. Os candidatos habilitados preliminarmente na Investigação Social deverão disponibilizar para análise do IDECAN “Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção”, conforme orientações que constarão no Edital de Convocação a ser publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.3. O exame toxicológico de larga janela de detecção (realizado com amostras de material biológico — cabelos, pelos ou raspa de unhas) destina-se a verificar a ausência de uso das seguintes substâncias e seus derivados, considerando período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à coleta, correspondente à janela de detecção do exame:
- maconha e metabólitos do delta-9-THC;
 - cocaína e derivados;
 - opiáceos;
 - anfetaminas e metanfetaminas;
 - MDMA, MDA, MDE/MDEA;
 - fenciclidina (PCP).

- 14.4. Uso terapêutico: O resultado positivo para qualquer substância somente não implicará eliminação do candidato se acompanhado de atestado médico (com nome e assinatura do profissional e número do CRM) que comprove uso terapêutico, observada a legislação pertinente.
- 14.5. Matriz, janela e data de coleta:

- 14.5.1 Matriz: O exame poderá ser realizado a partir de amostra de algum dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspa de unhas.
- 14.5.2 Janela de detecção: A janela mínima de detecção deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.
- 14.5.3 Data de coleta do material biológico: Não serão aceitos exames cuja data de coleta seja anterior à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

- 14.6. Requisitos do laboratório e do formulário de resultado:

- 14.6.1 Dupla acreditação: O laboratório responsável pelo exame deverá comprovar que possui as creditações ISO/IEC 17025 (acreditação da competência técnica de ensaios) ou CAP-FDT — College of American Pathologists – Forensic Drug Testing Accreditation Program.
- 14.6.2 Comprovações das creditações: Quando as informações sobre as creditações não constarem diretamente no formulário de resultado, o laboratório deverá anexar, no envelope do exame, a documentação que as comprove.

- 14.7. Conteúdo obrigatório do formulário de resultado. O documento de resultado emitido pelo laboratório deverá conter, no mínimo:
- identificação do responsável técnico, com número de registro no conselho profissional e assinatura;
 - rol das substâncias analisadas e resultados individuais por substância;
 - indicação da janela de detecção alcançada;
 - número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo Formulário de Cadeia de Custódia (FCC), comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

- 14.8. Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) — Finalidade e requisitos mínimos:

- 14.8.1 O Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) é o documento essencial para assegurar a validade técnica e jurídica do exame toxicológico. Tem por finalidade identificar o doador, o coletor e a testemunha, registrar suas assinaturas e impressões digitais e documentar informações relativas à amostra biológica, ao local de coleta e a outros elementos pertinentes à rastreabilidade e integridade do material. Por meio de número de controle ou outro identificador coincidente com o formulário de resultado, garante a rastreabilidade, a autenticidade e a integridade da amostra, atribuindo responsabilidade a cada signatário e preservando a confiabilidade de todo o processo.
- 14.8.2 O FCC deverá conter, no mínimo:

- identificação do doador (nome e CPF), assinatura e impressão digital;
- identificação do coletor, com assinatura e impressão digital;
- identificação da testemunha da coleta, com assinatura e impressão digital;
- data da coleta;
- descrição da matriz coletada (cabelos, pelos ou raspa de unhas);
- número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo formulário de resultado do exame, comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

- 14.9. Deveres do candidato:
- Providenciar o exame com a devida antecedência, arcando com os custos e observando o prazo de entrega do laboratório;
 - Disponibilizar ao laboratório este regulamento e assegurar que o estabelecimento atende a todos os requisitos do exame toxicológico;
 - Conferir integralmente a documentação antes de submetê-la à banca, evitando incorrer nas hipóteses de resultado “NÃO APTO”, verificando se o exame toxicológico e todos os seus documentos atendem aos requisitos deste Edital e, constatada qualquer irregularidade, adotando de imediato as providências necessárias junto ao laboratório responsável para saná-la, observando integralmente o prazo fixado para a entrega do exame à banca.

- 14.10. Responsabilidade pela escolha do prestador de serviço: A escolha do laboratório é de responsabilidade exclusiva do candidato, sem interferência da banca ou da Comissão de Concurso Público, que não participam da relação jurídica estabelecida entre o candidato e o laboratório e não assumem qualquer responsabilidade por falhas, omissões ou irregularidades na execução do exame ou na documentação apresentada.
- 14.11. Hipóteses de resultado “NÃO APTO” - Será considerado “não apto” no exame toxicológico e eliminado do Concurso Público o candidato que incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

Entrega / Disponibilização:

- Não disponibilizar o exame à banca.
- Disponibilizar o exame fora do prazo definido no edital.

Data de coleta:

- Exame cuja data de coleta é anterior à publicação do Edital.

Forma e integridade do documento:

- Exame incompleto, ilegível ou rasurado.
- Exame sem identificação do responsável técnico, sem número de registro ou sem assinatura.
- Exame sem FCC (Formulário de Cadeia de Custódia).
- Exame com FCC em desacordo com os requisitos mínimos deste Edital.
- Exame sem número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco coincidente entre o resultado e o FCC.

Resultado laboratorial:

- Resultado positivo para qualquer substância.
- Resultado inconclusivo para qualquer substância.

Requisitos laboratoriais:

- Ausência de comprovação das creditações ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT pelo laboratório.

Documentação insuficiente:

- Apresentar somente o protocolo de coleta, sem os demais documentos exigidos.

Matriz inadequada:

- Exame realizado com material biológico diverso de cabelos, pelos ou raspa de unhas.

Finalidade inadequada:

- Exame toxicológico emitido para outro certame ou outra finalidade, que não o concurso público em questão.

Janela de detecção:

- Exame com janela de detecção inferior a 180 dias.

14.12. O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com a listagem dos candidatos APTOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
14.12.1. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO APTO serão disponibilizadas no link de consulta individual.
14.13. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.
14.14. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
14.15. Demais informações a respeito da fase do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

15. DA SEXTA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

15.1. O Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.
15.2. Os títulos para análise deverão ser enviados em campo específico existente no "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, durante período a ser definido no Edital de Convocação, em arquivo PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerado a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivo de 2 (dois) MB no máximo.
15.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
15.2.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação ao IDECAN. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.
15.2.3. O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.
15.2.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 15.2.
15.2.5. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
15.2.6. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
15.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital.
15.4. Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Título		Área da Segurança Pública	Quaisquer áreas, diversas da Segurança Pública
a.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,7	1,5
b.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,2	1,0
c.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu", reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.	0,5	0,3

15.5. É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.
15.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas "a" e "b" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
15.6.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente
15.7. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que trata a linha "c" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.
15.8. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
15.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
15.10. Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
15.11. Demais informações a respeito da fase da Avaliação de Títulos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
a. tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b. maior número de pontos obtidos na Prova de Língua Portuguesa;
c. maior número de pontos obtidos na Prova de Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais;
d. maior número de pontos obtidos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático;
e. maior número de pontos obtidos na Prova de Noções de Contabilidade;
f. exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
g. maior idade.
16.2. Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
a. tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b. maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
c. maior idade.

16.3. Para o fim de comprovação do critério de desempate – "exercício da função de jurado" -, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Poder Judiciário.

16.3.1. Para o fim de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o “upload” do documento comprobatório quando da inscrição no concurso público.

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, CURSO DE FORMAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

17.1. A nota final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e as listagens com o resultado final do concurso público (ampla concorrência e PcD) serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste edital.

17.2. Com fundamento no art. 13-F da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, o resultado final do concurso público será homologado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e no site eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo no cargo.

17.4. Antes da nomeação será oportunizado aos candidatos interessados a possibilidade de requererem reclassificação para “final de fila”. A reclassificação é irretroatável e implicará na perda da vaga caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes, ou os convoque até posição que não alcance o candidato reclassificado.

17.5. A reclassificação de que trata o subitem anterior será oportunizada por meio de Edital de Convocação, que será enviado aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição no concurso público.

17.6. Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser informada na convocação.

17.7. A posse no cargo é condicionada à prévia inspeção médico-pericial por órgão oficial do Estado de Santa Catarina.

17.7.1. O candidato que obtiver parecer médico-pericial cujo resultado seja incompatível com a investidura no cargo não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.

17.8. Os candidatos empossados serão convocados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL - para o curso de formação profissional que terá início com a matrícula, obedecendo a matriz curricular e carga horária prevista para o cargo e as disposições do regimento interno e disciplinar do órgão de ensino.

17.9. A escolha de vagas de lotação pelos aprovados no curso de formação profissional obedecerá à ordem de classificação geral do concurso público.

17.10. O critério utilizado para as nomeações de candidatos com deficiência (PcD) não se aplica à escolha de vagas, que obedecerá incondicionalmente ao disposto no subitem anterior, nos termos do §2º do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data de referida divulgação do gabarito preliminar, resultado da Prova de Capacidade Física, resultado da Avaliação Psicológica, resultado da Investigação Social, resultado do Exame Toxicológico e resultado da Avaliação de Títulos.

18.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções nesta contida.

18.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do site eletrônico www.idecan.org.br.

18.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentada, comprovando as alegações com citações de artigos; de legislação; itens; páginas de livros; nomes dos autores; etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

18.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.7. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito preliminar de questão integrante de prova ou do padrão de resposta, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.9. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.

18.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; recursos de recursos; recurso contra gabarito definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo, bem como de padrão de resposta definitivo (se for o caso).

18.11. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão conhecidos.

18.13. O IDECAN e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, na execução das suas respectivas fases ou atribuições, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.14. A fundamentação é pressuposta para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

18.15. São irrecorríveis as decisões exaradas em sede de recurso.

18.16. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite as bancas examinadoras (do IDECAN ou da PCSC, conforme a fase), servidores ou a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

18.17. Das decisões proferidas pelo IDECAN relativas às fases e procedimentos de sua competência não caberá recurso à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato no concurso público implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outras eventuais retificações que vierem a ser publicadas.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados na Internet, no site eletrônico do IDECAN - www.idecan.org.br.

19.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no site eletrônico www.idecan.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

19.4. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de link disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, no período constante do cronograma, ANEXO IX.

19.5. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site do IDECAN.

19.6. Os pedidos de impugnação, serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.

19.7. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

19.8. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.

19.9. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da avaliação psicológica, da prova de capacidade física, do exame toxicológico, da avaliação de títulos e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade do IDECAN, obedecidas as normas deste Edital.

19.10. As demais fases estarão sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

19.11. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público.

19.13. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

19.14. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no site eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

19.15. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio dos telefones 0800 878 2696 e (61) 3201-6225, ou pelo e-mail atendimento@idecan.org.br (Horário de Atendimento: 08h às 12h e 13h às 17h).

19.16. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

19.17. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail atendimento@idecan.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

19.18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, bem como acompanhar todas as publicações do site www.idecan.org.br.

19.19. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente com o candidato pelo IDECAN.

19.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.21. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

19.22. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

19.23. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da determinada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

19.24. Após a homologação do resultado final do concurso público, as alterações de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Polícia Civil, por meio do “e-mail” acad-pol-grs@pc.sc.gov.br, sob o título “alteração de endereço - concurso Agente de Polícia Civil”. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.25. Ao atualizar o seu endereço na forma do subitem anterior, o candidato deverá solicitar, no corpo do “e-mail”, a confirmação do recebimento pela Polícia Civil.

19.26. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Civil.

19.27. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de o candidato, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

19.28. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

19.29. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

19.30. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

19.31. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de Santa Catarina.

19.32. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

19.33. As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência da o candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

19.34. Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

19.35. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDECAN e da PCSC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.36. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

19.37. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.38. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo IDECAN eliminatório e classificatório e pela PCSC, salvo por motivo de força maior.

19.39. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PCSC e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

19.40. Recomenda-se que a o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.

19.41. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

19.42. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site eletrônico www.idecan.org.br.

19.42.1. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a Polícia Civil e o IDECAN para o fim de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

19.43. O certame terá assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

19.44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

ULISSES GABRIEL
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1 Introdução ao Direito Penal. 1.1 Conceito, características e função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 2. Conceito de crime e seus elementos. 2.1 Classificações do crime. 2.2 Ação e omissão. 2.3 Sujeito ativo e sujeito passivo. 2.4 Bem jurídico. 3.Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 6. Concurso de pessoas. 7. Concurso de crimes. 8. Extinção da punibilidade. 9 Crimes. 9.1 Crimes contra a pessoa. 9.2 Crimes contra o patrimônio. 9.3 Crimes contra a dignidade sexual. 9.4 Crimes contra a fé pública. 9.5 Crimes contra a administração pública. 9.6 Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

• NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais do processo penal; 2. Sistemas processuais penais. 3. Funções de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária/Investigativa 4. Inquérito policial. 5. Ação penal. 6. Provas. (art. 155 a 239 do CPP) 6.1 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios, meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado, aos crimes de colarinho branco, aos crimes de lavagem de dinheiro; agente infiltrado tradicional e virtual; prova virtual; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; quebra de sigilo telemático; 6.2 Busca e apreensão (art. 240 a 250 do CPP). 6.3 Cadeia de custódia; cadeia de custódia virtual. 7. Prisão. 7.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 7.2 Prisão em flagrante. 7.3 Prisão temporária. 7.4. Prisão preventiva. 7.5. Medidas cautelares diversas da prisão. 7.6 Fiança. 7.7. Uso de algemas – Súmula vinculante n. 11. 8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Lei n. 7.960/1989 (Lei da prisão temporária); 8.2 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal). 8.3 Lei n. 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia).

• NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional e Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 3. Direitos e garantias fundamentais. 4. Direitos individuais e coletivos. 5. Remédios Constitucionais: Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Segurança. 6. Organização Político-Administrativa do Estado. 7. Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. 8. Das funções essenciais à Justiça. 9. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10. Da segurança pública e sua organização. 11. Constituição do Estado de Santa Catarina.

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo - conceito, fontes e princípios. 2. Estado, governo e administração pública. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Serviços públicos. 7. Atos administrativos. 8. Licitação. 9. Responsabilidade civil do Estado. 10. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de improbidade administrativa. 11. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de acesso à informação. 12. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei geral de proteção de dados.

• NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. O conceito de direitos humanos. 2. Noções gerais sobre Direitos Humanos. 3. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. 4. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. 5. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. 6. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. 7. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre direitos humanos ao direito interno brasileiro. 8. Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto n. 12.341, de 23 de dezembro de 2024.

• LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis). 2. Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina). 3. Lei Complementar Estadual n. 453, de 05 de agosto de 2009. 4. Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010. 5. Lei Estadual n. 16.774, de 30 de novembro de 2015. 6. Lei Complementar Estadual n. 741,

de 12 de junho de 2019.

• **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS**

Redes de Computadores:

1 - Conceitos básicos, princípios de funcionamento e arquitetura de redes LAN, WAN e MAN. 2 - Conceitos de endereço de IP, GCNAT, Porta Lógica, redes P2P. 3 - Procedimentos e protocolos de internet e intranet: IPv4 e IPv6, Porta lógica, DNS, VPN, VoIP, DHCP, TCP, UDP, SNMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP. 4 - Computação na Nuvem: conceitos, tipos e modelos; 5 - Navegadores de internet. 6 - Deep Web e Dark Web: Distinção, ferramentas de navegação anônima, técnicas de rastreo e identificação de usuários. 7 - Provedores de acesso X Provedores de aplicações. 8 - Identificação de usuários.

Telecomunicações:

1 - Princípio de funcionamento de sistemas móveis. 2 - Arquitetura de redes de celulares. 3 - Estação Rádio Base (ERBs). 4 - Identificação de usuários.

Segurança da Informação e Ameaças:

1 - Noções e tipos de vírus, worms, pragas virtuais, ataques virtuais e programas maliciosos; 2 - Conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. 3 - Antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator.

Investigação e cadeia de custódia digital:

1 - Código Hash. 2 - Metadados de arquivos: Conceitos, tipos e aplicações. 3 - Criptografia: Conceitos, tipos e aplicações em serviços de mensageria e sua implicação na investigação criminal; 4 - Serviços de mensageria instantânea, redes sociais e plataformas de criação de conteúdo. 5 - Celulares, Tablets e suas Tecnologias.

Teoria da informação e de sistema da informação:

1 - Conceitos de dado, informação, conhecimento, inteligência, sistema e sistemas de informação.

Inteligência artificial:

1 - Conceitos e tipos de *Machine Learning*, Redes neurais e LLMs (*Large Language Models*). 2 - Tipos de inteligência artificial.

Moedas virtuais e criptoativos:

1 - Surgimento e desenvolvimento do Bitcoin. 2 - Conceitos e tipos de carteiras, chaves e endereços. 3 - Teoria e noção de exploradores de blocos. 4 - Identificação e rastreamento de criptoativos. 5 - Crimes Cibernéticos: Conceitos e Classificação. 6 - Marco Civil da Internet: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

• **NOÇÕES DE CONTABILIDADE**

Noções Essenciais de Análise Contábil:

1. Noções de Contabilidade Geral e Estrutura Normativa - Princípios Fundamentais da Contabilidade e Estrutura Conceitual (NBC PG 100). Escrituração Contábil Básica (ITG 2000). Estrutura das Demonstrações Contábeis (NBC TG 26): Noções sobre os principais relatórios (Balanço Patrimonial, DRE, etc.) e sua finalidade. 2. Noções de Perícia e Fluxo de Recursos (NBC TP 01): Princípios básicos da perícia, o papel do perito/investigador e a diferença entre Laudo e Parecer Técnico. Análise do Fluxo de Caixa (NBC TG 03) Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09). 3. Noções de Legislação Aplicada à Análise Financeira. Noções de Direito Societário e Obrigações (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil): Noções sobre a constituição de pessoas jurídicas (Art. 44 a 69) e a natureza legal das obrigações e contratos. Noções do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006): Noções dos regimes simplificados e suas implicações na análise de movimentações atípicas.

• **LÍNGUA PORTUGUESA**

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

• **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados, construção de tabela verdade. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Conjuntos e suas operações, diagramas. 4. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 5. Proporcionalidade direta e inversa. 6. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 7. Conversão de unidades: comprimento, área, volume, massa e tempo. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Progressão aritmética e progressão geométrica. 12. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 13. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 14. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025 conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

1ª POSSIBILIDADE:

- ☐ **Pessoa candidata doadora de sangue;**
☐ **Pessoa candidata doadora de medula;**
☐ **Pessoa candidata doadora de leite humano.**

☐ **2ª POSSIBILIDADE:** Pessoas candidatas cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999.

☐ **3ª POSSIBILIDADE:** Pessoas candidatas com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018.

☐ **4ª POSSIBILIDADE:** Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para as pessoas candidatas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____,
Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do

Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.
_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.
_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO V – NORMAS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

1.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

- 1.1.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- 1.1.1.2. Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).
- 1.2. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:
- 1.2.1.1. utilizar qualquer tipo de ajuda física;
- 1.2.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.
- 1.2.1.3. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão
- 1.2.1.4. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);
- 1.2.1.5. projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

- 1.3. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.).
- 1.4. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão Horizontal	1,90 metros	1,50 metros

- 1.5. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, no primeiro salto, o desempenho mínimo exigido ou em caso de “queimar” a linha de medição inicial.
- 1.6. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- 1.7. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão no encerramento do teste.
- 1.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.
- 1.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

2. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

2.1.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá estar deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos ou levemente flexionados e dorso das mãos tocando o solo;

2.1.1.2. Execução: Ao silvo do apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado), ombros 90°, cotovelos estendido devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo (cotovelos devem estar na altura dos joelhos para ficar claro o alcance ou ultrapassagem sem abraçar as pernas). . Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

- 2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
- 2.2.1.1. o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;
- 2.2.1.2. cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- 2.2.1.3. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- 2.2.1.4. ao final de cada repetição, as costas, o dorso das mãos e os calcanhares devem encostar no solo; os joelhos devem estar completamente estendidos;
- 2.2.1.5. somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

- 2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.
- 2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:
- 2.6.1.1. utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;
- 2.6.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;
- 2.6.1.3. não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
- 2.6.1.4. não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;
- 2.6.1.5. não estender o joelho, não encostar os calcanhares, as costas e o dorso das mãos no solo ao voltar à posição inicial;
- 2.6.1.6. na execução do movimento abraçar as pernas, facilitando assim a flexão do quadril e tronco;
- 2.6.1.7. não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

- 2.7. O local de aplicação terá superfície plana.
- 2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Flexão Abdominal em 1 minuto	40 (quarenta) repetições	35 (trinta e cinco) repetições

2.9. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerado eliminado do certame.
2.10. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame.

3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- 3.1.1.1. Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou “atenção”, o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- 3.1.1.2. Execução: Ao comando de "iniciar" ou “ok”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.
- 3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:
- 3.2.1.1. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);
- 3.2.1.2. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
- 3.2.1.3. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.
- 3.3. Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO na BARRA FIXA:
- 3.3.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- 3.3.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 3.3.1.3. Apoiar o queixo na barra;
- 3.3.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 3.3.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
- 3.3.1.6. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento de retorno com os cotovelos totalmente estendidos.
- 3.3.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
- 3.3.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.
- 3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	MASCULINO
Flexão na Barra Fixa	5 (cinco) flexões

3.7. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas será considerado eliminado do certame.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.8. A metodologia exigida para a preparação e execução do teste consistirá em:
- 3.8.1.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou “atenção”, a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- 3.8.1.2. Execução: ao comando de “iniciar” ou “ok”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- 3.9. A contagem do tempo será da seguinte forma:
- 3.9.1.1. A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;
- 3.9.1.2. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
- 3.9.1.3. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o teste estava sendo realizado de maneira prevista no edital.
- 3.10. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 3.11. Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.
- 3.12. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:
- 3.12.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo / banco / escada / cadeira, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- 3.12.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 3.12.1.3. Apoiar o queixo na barra;
- 3.12.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 3.12.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
- 3.12.1.6. Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
- 3.12.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
- 3.12.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.
- 3.13. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	FEMININO
Sustentação na Barra Fixa	25 (vinte e cinco) segundos

3.14. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de sustentação na barra será considerada eliminada do certame.

4. TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

- 4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato por meio de corrida progressiva e máxima, em percursos de 20 (vinte) metros de ida e volta, cadenciados por sinais sonoros. (bips).
- 4.2. Área de teste e marcações (conceitos)
- 4.2.1. Linhas de extremidade
Linhas afastadas entre si por 20 (vinte) metros.
- 4.2.2. Linhas de tolerância:
Linhas traçadas a 2 (dois) metros antes de cada linha de extremidade.
- 4.2.3. Área interior
Área de 16 (dezesseis) metros delimitados por duas linhas de tolerância.
- 4.2.4. Áreas de tolerância
Área de 2 (dois) metros compreendidos entre cada linha de tolerância e a respectiva linha de extremidade.
- 4.2.5. Áreas exteriores
Espaços existentes além de cada linha de extremidade. É nestas áreas que o candidato deve pisar ao final de cada trajeto.

4.2.6. Trajeto
Cada deslocamento de 20 (vinte) metros entre uma linha de extremidade e a outra, seja de ida ou de volta.

4.3. Ritmo da prova e estágios

4.3.1. O ritmo da prova é controlado exclusivamente pelos sinais sonoros (bips). A cada bip, o candidato deve encontrar-se na área exterior para iniciar um novo trajeto ou concluir o trajeto em andamento, ressalvada a volta final, em que o trajeto deverá estar concluído antes do bip final, nos termos do subitem 4.7 deste regulamento.
4.3.2. A prova é dividida em estágios, com velocidades progressivamente maiores, devendo o candidato acompanhar o ritmo indicado pelos bips, em períodos de aproximadamente 1 (um) minuto por estágio:

Estágio	Velocidade (km/h)	Tempo entre os Bips (segundos)	nº de trajetos de ida ou volta em cada estágio
1	8,5	9,00	7
2	9,0	8,00	8
3	9,5	7,57	8
4	10,0	7,20	8
5	10,5	6,85	9
6	11,0	6,54	9
7	11,5	6,26	10
8	12,0	6,00	10
9	12,5	5,70	10
10	13,0	5,33	11
11	13,5	5,14	11
12	14,0	4,96	12

4.4. Procedimentos do teste

4.4.1. Posição inicial: Ao comando “Atenção para a contagem regressiva para o início do teste”, o candidato deve posicionar-se com ambos os pés na área exterior, atrás da linha de extremidade de partida, sem tocar a linha.
4.4.2. Início do teste: Após a contagem regressiva (de cinco a um) e o primeiro bip, o candidato deve correr 20 (vinte) metros até a outra linha de extremidade, atravessando-a completamente, com ambos os pés tocando o solo na área exterior.
4.4.3. O trajeto seguinte terá início após o bip subsequente.

4.5. Continuidade do teste

4.5.1. A cada novo bip, o candidato deve, então, iniciar um novo trajeto, sendo vedado iniciar qualquer trajeto antes do bip, percorrendo integralmente os 20 (vinte) metros no ritmo do sinal sonoro.
4.5.2. Ao final de cada trajeto, o candidato deve sempre ultrapassar a linha de extremidade com os dois pés e pisar na área exterior antes de iniciar o trajeto seguinte.

4.6. Posicionamento do candidato no momento do bip

4.6.1. No momento do bip, o candidato será considerado:

Na área exterior: se já tiver concluído o trajeto, com ambos os pés além da linha de extremidade;
Na área de tolerância: se estiver entre a linha de tolerância e a linha de extremidade correspondente ou, pelo menos, se tiver tocado a linha de tolerância com um dos pés.
Na área interior: se, no momento do bip, ainda não tiver alcançado a linha de tolerância correspondente.

4.6.2. Caso o candidato esteja na área de tolerância no momento do bip, deverá obrigatoriamente concluir o trajeto de 20 (vinte) metros antes de iniciar um novo trajeto, atravessando a linha de extremidade com ambos os pés e alcançando a área exterior.
4.6.3. Não há limite de vezes para uso da área de tolerância durante o teste. (exceto na última volta)

4.7. Volta final:

O candidato deverá concluir o último trajeto (homens: 69 trajetos; mulheres: 59 trajetos), atravessando integralmente a linha de extremidade demarcatória dos 20 (vinte) metros, antes do bip final. Se, ao soar o bip do último trajeto da prova, o candidato ainda estiver na área de tolerância ou na área interior, será desclassificado.

4.8. Encerramento do teste:

4.8.1. Candidatos do sexo masculino: o teste será encerrado após a conclusão de 69 (sessenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.
4.8.2. Candidatas do sexo feminino: o teste será encerrado após a conclusão de 59 (cinquenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.
4.8.3. Cada ida ou volta corresponde a 1 (um) trajeto.

4.9. Hipóteses de desclassificação:

4.9.1. Não há advertências durante a execução do Teste de Léger, de modo que a ocorrência de qualquer das condutas previstas no subitem 4.9.2 acarretará a imediata desclassificação do candidato.
4.9.2. O candidato será desclassificado se, uma única vez, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

- a) Tocar a linha de extremidade de partida ou posicionar-se à frente dela no momento da largada;
- b) Não tocar ambos os pés na área exterior ao final de cada trajeto de 20 (vinte) metros;
- c) Estiver na área interior no momento do bip;
- d) Estando na área de tolerância, iniciar novo trajeto sem concluir os 20 (vinte) metros do trajeto anterior;
- e) Não iniciar o trajeto após o bip;
- f) Desistir do teste durante a sua execução;
- g) Iniciar qualquer trajeto antes do bip correspondente ou manter qualquer dos pés em contato com a linha de extremidade no momento do bip, caracterizando queima de largada.
- h) Na volta final, não concluir o trajeto completo de 20 (vinte) metros antes do bip final.

ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, encontra-se em plenas condições de saúde, estando apto(a) a submeter-se à Prova de Capacidade Física prevista no Edital n.º ____/, a qual compreende os seguintes testes de esforço físico: impulsão horizontal, flexão abdominal em 1 (um) minuto, flexão na barra fixa, sustentação na barra fixa e Teste de Léger – 20 metros.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura, nome legível e CRM do médico

ANEXO VII – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DE-TRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços. O presente relatório poderá ser exigido quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS), conforme orientações que constarem no Edital de Convocação para a Investigação Social.

ANEXO VIII
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2025, do Concurso Público para Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da deficiência):

- Adiciono ainda outras informações:
- 1) o candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____
- 2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
- 3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato.
Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data Assinatura do candidato

- Observações:
- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
 - * No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IX- CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA	
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina	12/12/22025	
Publicação do Edital no site do IDECAN	15/12/2025	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	15/12/2025	16/12/2025
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	15/12/2025	16/12/2025
Período de inscrições	15/12/2025	30/12/2025
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	22/12/2025	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/12/2025	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/12/2025	24/12/2025
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	29/12/2025	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial	30/12/2025	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	31/12/2025	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	14/01/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	15/01/2026	16/01/2026
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial)	10/02/2026	
Divulgação dos locais de prova	13/03/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	22/03/2026	
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva + resultado preliminar da Prova Objetiva + espelho do cartão resposta	27/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	28/03/2026	29/03/2026
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva	13/04/2026	
Publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social	13/04/2026	
Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física	13/04/2026	
Realização da Prova de Capacidade Física	17/04/2026	21/04/2026
Publicação do Link para Upload de documentação da Investigação Social	17/04/2026 a 21/04/2026	
Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	24/04/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	25/04/2026	26/04/2026
Publicação do resultado definitivo da Prova de Capacidade Física	30/04/2026	
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	30/04/2026	
Realização da Avaliação Psicológica	08/05/2026 a 10/05/2026	
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	25/05/2026	
Edital de Convocação para o Exame Toxicológico	26/05/2026	
Data para requerimento da entrevista devolutiva	26/05/2026	

Realização da entrevista devolutiva (formato telepresencial)	30/05/2026	31/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	01/06/2026	02/06/2026
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	09/06/2026	
Edital de Convocação para Avaliação de Títulos	09/06/2026	
Período de envio dos Títulos	10/06/2026	12/06/2026
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	09/06/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	10/06/2026	11/06/2026
Entrega do Exame Toxicológico	14/06/2026	
Publicação do resultado preliminar do Exame Toxicológico	18/06/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico	19/06/2026	20/06/2026
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	19/06/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/2026	21/06/2026
Publicação do resultado definitivo da Investigação Social	23/06/2026	
Publicação do resultado definitivo do Exame Toxicológico	23/06/2026	
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos	29/06/2026	
Convocação para a avaliação por equipe multiprofissional (candidatos autodeclarados como PcD)	*A DEFINIR	
Resultado Final do Concurso	30/06/2026	
HOMOLOGAÇÃO	*A DEFINIR	

Cod. Mat.: 1143884

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2025
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de vagas na carreira de Escrivão de Polícia Civil, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE-SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025 e visa ao preenchimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia Civil.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas disponibilizadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DA TRANSIÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- 2.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, objeto deste Edital, ficam cientificados de que, em observância ao disposto na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis), o referido cargo será transformado em Oficial Investigador de Polícia após a entrada em vigor da lei orgânica estadual que regulamentará a matéria, cujo processo de elaboração já foi formalmente iniciado pela Polícia Civil de Santa Catarina.
- 2.2. Nos termos do “caput” do art. 27 da Lei nº 14.735/2023, o Oficial Investigador de Polícia, além do que dispõem as normas constitucionais e legais, exerce atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, de obtenção de dados, de operações de inteligência e de execução de ações investigativas, sob determinação ou coordenação do delegado de polícia, assegurada atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições.

3. DAS FASES DO CONCURSO

- 3.1. O concurso público desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:
- a. 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
- b. 2ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
- c. 3ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
- d. 4ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
- e. 5ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória);
- f. 6ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).

- 3.1.1. Compete ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN o planejamento e execução da Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, o planejamento e execução da Investigação Social.
- 3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 2203/GAB/DGPC/PCSC, de 08/08/2025, publicada no DOE n. 22.575 de 13/08/2025, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia Civil; Adriano Spolaor - Delegado de Polícia; Alessandro de Sousa Isoppo - Delegado de Polícia; Ana Paula Limaco Pacheco - Psicóloga Policial Civil; e suplente, Marcelo Sampaio Nogueira - Delegado de Polícia.
- 3.1.1.2. As equipes técnicas do IDECAN e suas bancas examinadoras atuarão com autonomia funcional e técnica nas fases sob sua responsabilidade, sem prejuízo da prerrogativa de supervisão e fiscalização da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.
- 3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e a portaria de homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público, tais como Editais de Convocação, serão publicados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.
- 3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br em até 02 (dois) dias consecutivos contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso, considerando-se, a partir de então, que o candidato aceita integralmente as normas, o cronograma e as demais disposições constantes do edital.

4. DO CARGO

- 4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos no quadro-resumo a seguir:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL				
Habilitação profissional				
Portador de diploma de curso superior de instituição reconhecida pelo MEC e, após a nomeação e posse, aprovação em curso de formação com no mínimo 400 (quatrocentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL),				
Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva)				
Subsídio	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas		
		AC	PcD	Total